



LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2013 - PROCESSO 2251003 000107/2013

AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA

EDITAL

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO:** ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacres de Segurança



**LICITAÇÃO/JUCEMG**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2013 - PROCESSO 2251003 000107/2013**

**AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA**

**EDITAL**

**ÍNDICE**

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	15
9 - DOS RECURSOS.....	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
11 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	20
12 - DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	21
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
14 - DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	23
15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	24
16 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	27
17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	27
18 - DO FORO.....	27
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	37
ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	38



LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2013 - PROCESSO 2251003 000107/2013

AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA

EDITAL

**1 – PREÂMBULO**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898, de 14 de junho de 2013.

**1.1** - Este Pregão será realizado pelo Pregoeiro Elias Moisés Martins Gonçalves, como Pregoeira Suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria, Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Masp: 1142653-3; Fabiane Baeta Simões Rocha, Masp: 1292828-9; Lauro de Jesus Filgueiras, Masp:1047168-8; Luciana Gomes, Masp: 1194155-6 e Felipe Almeida Pereira, Masp: 1272566-9, designados através da Portaria nº. P-112/2013, de 22 de maio de 2013.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **11 de novembro de 2013, às 09:30 horas.**

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacres de Segurança



## 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA**, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.

## 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@Jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@Jucemg.mg.gov.br), no prazo do **Subitem 3.1** deste Edital.

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro por meio do e-mail: [licita@Jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@Jucemg.mg.gov.br) ou protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31)3235-2357, no horário de 09h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.3.2** – O pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da protocolização da petição.

**3.3.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**3.6** – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.1.1** - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas



Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**4.2.7** – Não enquadradas como Micro e Empresas de Pequeno Porte.

**4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

**5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

**5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas -



telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

**5.4** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme **item 5.1**, com a apresentação de:

**5.4.1** – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2** – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3** – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no **item 5.4.2** deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.3.1** - tributos;

**6.3.2** - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

**6.3.3** - seguros;

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacs de Segurança



**6.3.4** - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da Jucemg;

**6.3.5** - despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados do fornecedor destacados para o a execução do fornecimento, objeto desta licitação;

**6.3.6** - lucro e administração;

**6.3.7**- custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento dos produtos, materiais, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação;

**6.3.8** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a Jucemg, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

**6.4** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.4.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação do material;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for o seu título ou natureza, relativas ao fornecimento, objeto desta licitação;

d) os preços, unitário e total do fornecimento, na forma estabelecida nos **Anexos I e II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;





e) As microempresas e empresas de pequeno porte mineiras, não optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão informar os preços unitários e totais dos materiais, com ICMS e o preço resultante de sua dedução, nos termos do ANEXO II deste Edital;

f) os preços são fixos e irrevogáveis;

g) o preço total global do lote único;

h) as condições de pagamento, observado o **item 15** deste Edital;

i) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital;

j) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

k) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

l) declaração de que atende plenamente todas as condições técnicas exigidos no **ANEXO I** deste Edital.

m) O prazo de entrega dos produtos, nos termos estabelecidos no **ANEXO I** do Edital;

n) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.4.2** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.4.3** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.4.4** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.4.5** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



**6.4.6.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**6.4.7** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

**6.5** – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

**6.5.1** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime, através do site: [http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simples Nacional/](http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/).

**6.5.2** – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

**6.5.3** – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

### **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):**



**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes do **ANEXO III** deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.1.3** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame

**7.1.1.4** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.5** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.6** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

## **7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**Tratando-se de licitação exclusiva para licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou do instrumento congênere, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).



b) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

c) A Jucemg poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.

**d) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.4.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

**7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**



**7.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

**7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:

**7.1.4.1.1** – O(s) atestado(s) deverá(ao), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.1.4.1.2** – local e data de emissão;

**7.1.4.1.3** – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.1.4.1.4** – comprovação de capacidade de fornecimento de quantidade compatível com a quantidade apresentada no **ANEXO I** deste Edital;

**7.1.4.1.5** – informação do cumprimento do prazo de entrega;

**7.1.4.1.6** – informação sobre a qualidade dos materiais, quanto a finalidade a que se destina.

**7.1.4.1.7** – Para atendimento do quantitativo previsto no **ANEXO I** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;

**7.1.4.1.8** - A Jucemg reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

**7.1.5 – DECLARAÇÕES (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.5.1** – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.



**7.1.5.2** – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

## **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.1.2** - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou ao e-mail: [licita@Jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@Jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no **chat** o recebimento da documentação.

**7.2.1.3** – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax ou e-mail nas condições do **subitem 7.2.1.2**, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

**7.2.3** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:



**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentado com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.2**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.3** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**7.4** – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, no momento de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, ainda que existam pendências.

**7.4.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

**7.4.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**7.5**– A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

## 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2 – DOS LANCES:**



**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3 – DO JULGAMENTO:**

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total ofertado pelo lote único**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

**8.3.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**8.3.4.1** - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1 e 8.3.4** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou e-mail, no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.3.4.1.1** – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1**, à licitante vencedora enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, nos prazos estabelecidos nos **subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2** deste Edital, contado do momento da declaração de licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**8.3.4.2** - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a **PROPOSTA COMERCIAL** na forma física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@Jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@Jucemg.mg.gov.br).

**8.3.4.3** – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio



eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.3.4.3.1** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, devendo o Pregoeiro convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta, até a apuração de uma proposta e documentação válida..

**8.3.4.3.2** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.4.4** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.5** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.4.6** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.4.6.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.4.6.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

**8.3.4.7** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.4.8** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.5** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



**8.3.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, devendo o Pregoeiro convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta, até a apuração de uma proposta e documentação válida..

**8.3.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

**8.3.8** – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações, na Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.



**9.2.1** – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.**

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento.



**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-lo e retirá-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela Jucemg.

## 12 – DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**12.1** – A anulação da Autorização de Fornecimento poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a **Autorização de Fornecimento** dentro do prazo estabelecido pela Jucemg, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Jucemg à licitante contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do contrato.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

**13.1.2.4** - em até 20% (vinte por cento), a critério da Jucemg, sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

**13.1.3** – a anulação unilateral da Autorização de Fornecimento, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a Jucemg, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Jucemg, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização a Jucemg da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.38, IV do decreto Estadual nº 45.902/2012;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**13.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**13.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**13.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.



**13.4** – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

**13.4.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**13.4.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;

**13.4.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**13.4.4** – não mantiver a proposta;

**13.4.5** – falhar ou fraudar a execução da Autorização de Fornecimento;

**13.4.6** – comportar-se de modo inidôneo;

**13.4.7** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.8** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.4.9** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.4.10** – cometer fraude fiscal;

**13.5** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**13.6** – As sanções relacionadas nos **subitens 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

## **14 – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) através da **Portaria nº. P-007/2013, de 22 de agosto de 2013**, expedida pela Presidente da Jucemg, nas seguintes condições:

**14.1.1 - Provisoriamente**, no ato de entrega dos serviços, mediante recibo do material, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital, atestando o recebimento do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



**14.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos do subitem 14.1 deste Edital, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, contendo informações de que os materiais foram entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**14.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**14.3** - A Jucemg rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a Autorização de Fornecimento.

**14.4** - A gestão e fiscalização de execução da Autorização de Fornecimento, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização desta, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução do fornecimento e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas da consequente Autorização de Fornecimento.

**14.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da Jucemg, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução da Autorização de Fornecimento e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da Jucemg ou de seus agentes.

**14.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Autorização de Fornecimento, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

## 15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**15.1** - O pagamento será efetuado, em uma única parcela:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os materiais forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, até o dia 3 do mês de pagamento;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os materiais forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota





fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 4 e 9 do mês de pagamento;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os materiais forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 10 e 14 do mês de pagamento;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os materiais forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, entre os dias 15 e 20, do mês de pagamento;

e) no dia 10 ou primeiro dia útil posterior do mês seguinte ao mês de entrega e aprovação, se os materiais forem entregues e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de venda for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da Jucemg, após o dia 20 do mês de entrega e aprovação dos bens.

**15.2** – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a Jucemg, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os materiais, objeto desta licitação, tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a Jucemg;

c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.4** deste Edital;

d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento dos materiais em condições satisfatórias para a Jucemg, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 14.1** deste Edital.

**15.2.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**15.2.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



**15.2.1.2** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**15.2.1.3** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**15.2.1.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

**15.3** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se o fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da Jucemg, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a anulação da Autorização de Fornecimento pela Jucemg e a aplicação da demais conseqüências advindas.

**15.4** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**15.5** – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**15.5.1** – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à Jucemg as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

**15.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor do fornecedor, da quantia que a este for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**15.7** - Compete à Jucemg, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 15** conforme o caso, deste Edital.



**15.8** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

**15.9** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Jucemg, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que o fornecedor suspenda o fornecimento do objeto desta licitação.

**15.10** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Jucemg, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**15.11** - É da responsabilidade do fornecedor, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos bens, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a Jucemg deduzir do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, os valores correspondentes a esses encargos.

**15.12** - É da exclusiva responsabilidade do fornecedor, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela Jucemg, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**15.13** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela Jucemg, quando for o caso, observada a legislação vigente.

## **16 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**16.1** – Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**17.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **23 122 701 2002 0001 3390 3022 60 1**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

## **18 – DO FORO**

**18.1** - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**19.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.3** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**19.4** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**19.5** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**19.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.7**- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**19.8**- Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.9** - À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.9.1** – A anulação do Pregão induz à da **Autorização de Fornecimento**.

**19.9.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

**19.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**19.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$4,00 (quatro reais)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.Jucemg.mg.gov.br](http://www.Jucemg.mg.gov.br).

**19.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 - 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da Jucemg, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG., no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@Jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@Jucemg.mg.gov.br).

**19.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Belo Horizonte, **29 de outubro de 2013.**

João Acácio do Carmo  
Serviço de Almoxarifado  
MASP: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística  
MASP 1047120

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacs de Segurança

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2013 - PROCESSO 2251003 000107/2013

AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

**1 - REGÊNCIA:**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

**2 - FINALIDADE:**

Repor o estoque de lacres de segurança no Serviço de Almojarifado da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para utilização nos malotes destinados às unidades desconcentradas.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de fornecimento para atender nossa demanda de consumo para o ano de 2014, material usado no lacramento de malotes utilizados entre as Unidades desconcentradas da Jucemg e a Sede.

**4 - OBJETO:**

Aquisição de lacres de segurança, nos termos do disposto no **Subitem 6.1.1** deste Termo de Referência.

**5 - METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELO LOTE ÚNICO**, desde que todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.



## 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES:

### 6.1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

**6.1.1 - Objeto:** Fornecimento com entrega única de Lacre de segurança, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	1.200	Pacote Com 100 Unidades  cada	LACRE DE SEGURANÇA - EM POLIPROPILENO; TIPO: LAMINA DENTADA, COM 24 cm DE COMPRIMENTO; COR: AZUL; DE UM LADO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NA COR BRANCO COM 7 DIGITOS; DO OUTRO LADO ESCRITO: Jucemg NA COR BRANCO.  Apresentar 10 unidades de amostra para teste antes da confecção final do produto ao setor almoxarifado da JUCEMG

### 6.2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

#### 6.2.1 – PRAZO DE ENTREGA:

**6.2.1.1** - Até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 6.2.2- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

**6.2.2.1** – Os materiais deverão ser entregues na sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe 64 – 2º piso de garagem - almoxarifado – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Carro até 1,80m de altura estacionar na porta do almoxarifado da Jucemg.

#### 6.2.3 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**6.2.3.1** – Validade: no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, após a entrega na Jucemg.

**6.2.3.2** – Os materiais, ainda que recebidos pela Jucemg, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacs de Segurança



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GER

ônus para Jucemg, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela Jucemg (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da Jucemg, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a Jucemg dos prejuízos a ela causados.

**6.2.3.3** – O fornecedor deverá apresentar, no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, o mínimo de 10 (dez) lacres como amostras dos materiais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que se rejeitadas, terá o fornecedor o prazo único de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova amostra para aprovação, cabendo ao fornecedor todas as despesas necessárias ao fornecimento das amostras e adequações de fornecimento do material.

Belo Horizonte, **29** de **Outubro** de 2013.

João Acácio do Carmo  
Serviço de Almoxarifado  
MASP: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva  
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística  
MASP 1047120

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacres de Segurança

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2013 - PROCESSO 2251003 000107/2013

### AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA

### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

CNPJ: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Preenchimento obrigatório): RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_

BANCO: (Preenchimento obrigatório): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacres de Segurança



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório):</small>	PREÇO UNIT. RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório apenas para, micro empresa ou empresas de pequeno porte, não optantes pelo simples nacional):</small>	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório)</small>	VALOR TOTAL RESULTANTE DA DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) <small>(Preenchimento obrigatório apenas para micro empresa ou empresas de pequeno porte, não optantes pelo simples nacional):</small>
A	B	C	D	E	I	J=(I-VALOR DO ICMS)	K= I x C	L = J X C
ÚNICO	01	1.200	<b>Pacotes com 100 unidades</b>	LACRE DE SEGURANÇA – EM POLIPROPILENO; TIPO: LAMINA DENTADA, COM 24 cm DE COMPRIMENTO; COR: AZUL; DE UM LADO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NA COR BRANCO COM 7 DIGITOS; DO OUTRO LADO ESCRITO: JUCEMG NA COR BRANCA. <b>Apresentar 10 unidades de amostra para teste antes da entrega final do produto ao setor almoxarifado da Jucemg.</b>				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) <small>(preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)</small>	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) <small>(preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)</small>	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) <small>(preenchimento obrigatório apenas para as empresa mineiras e não enquadradas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTEÃO NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)</small>	

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacs de Segurança



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a tributos, encargos fiscais, comerciais; seguros; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da Jucemg e tudo aquilo que se fizer necessário ao perfeito fornecimento de que trata esta proposta e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, ficando a cargo, única e exclusivamente desta proponente, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que trata esta proposta, prevista na legislação pertinente e vigente é desta proponente, não sendo em hipóteses alguma, transferidas para a Jucemg.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos no **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2013.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos:

(Preenchimento obrigatório)

**PRAZO DE ENTREGA:** Máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da data de assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento:

(Preenchimento obrigatório)

**LOCAL DE ENTREGA:** Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro  
- Belo Horizonte - Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado da Jucemg

**DIA E HORA DE ENTREGA:** De segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Jucemg, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

**GARANTIA:** Mínimo de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de recebimento definitivo dos materiais no prédio-sede da Jucemg:

(Preenchimento obrigatório)

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacs de Segurança



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos conhecer todas as exigências jurídicas e técnicas, necessárias à participação nesta licitação, bem como, para o fornecimento dos bens de que se trata, a elas podendo atender plenamente, sem qualquer ressalva.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todas as exigências do Edital de Pregão nº 33/2013 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES:** (Preenchimento opcional):

**Local e Data** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Obrigatório):

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.gov.br](mailto:licita@jucemg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lactes de Segurança





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2013 - PROCESSO 2251003 000107/2013

### AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA

### ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2013

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no município de  
\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/ 2013

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacres de Segurança

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2013 - PROCESSO 2251003 000107/2013**

### AQUISIÇÃO DE LACRES DE SEGURANÇA

#### ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

SIAD – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAG.:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORGÃO/ANO:

Processo:

-----  
Modalidade: PR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013 – PROCESSO 2251003 000107/2013

Órgão/Entidade : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade de Compra:

CNPJ: 17.486.275/0001-80

SENHOR FORNECEDOR:

Não emitir Cobrança bancária, os nossos pagamentos são efetuados através de Ordem de Pagamento direto para sua Conta Corrente.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_-\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

TEL: ( \_\_ ) \_\_\_\_-\_\_\_\_\_

FAX: ( \_\_ ) \_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lacres de Segurança

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIAD – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PAG.:  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
ORGÃO/ANO:

Processo:  
( Relatório não possui anexos )

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013 – PROCESSO 2251003 000107/2013  
Órgão/Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Unidade de Compra:  
CNPJ: 17.486.275/0001-80

### SENHOR FORNECEDOR:

Não emitir Cobrança bancária, os nossos pagamentos são efetuados através de Ordem de Pagamento direto para sua Conta Corrente.

Processo

---

NUM. ITEM	ITEM DE MATERIAL	QUANTIDADE PEDIDO	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	_____	____,____	____,____	____,____	____,____

Valor total por extenso: ( \_\_\_\_\_ )

Especificação sucinta: \_\_\_\_\_;

Complemento: \_\_\_\_\_;

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

-----  
Valor total da autorização : \_\_\_\_\_,

Valor total por extenso: ( \_\_\_\_\_ )

-----  
Número do Empenho: \_\_\_\_\_ Data do Empenho: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Unidade Executora : \_\_\_\_\_

Valor da Operação : \_\_\_\_\_ ICMS a Recuperar: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lances de Segurança

 **JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIAD – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PAG.:  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
ORGÃO/ANO:

Processo:

(Relatório não possui anexos )

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013 – PROCESSO 2251003 000107/2013  
Órgão/Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Unidade de Compra:  
CNPJ: 17.486.275/0001-80

SENHOR FORNECEDOR:

Não emitir Cobrança bancária, os nossos pagamentos são efetuados através de Ordem de Pagamento direto para sua Conta Corrente.

### CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1. Garantia: \_\_\_\_ MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
2. Assistência Técnica: no local de entrega dos bens.
3. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ DIAS APÓS ASSINATURA E RETIRADA DESTA AF.
4. Condições de Pagamento: Conforme **Item 15** do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2013**
5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome de: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
6. Conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2013**, **itens 12 e 13**, a inadimplência por atraso na entrega do material acarretará ao fornecedor as penalidades ali estabelecidas.
7. O pagamento será efetuado pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
8. O recebimento provisório e/ou definitivo dos materiais será efetivado nos termos estabelecidos no **item 14** do Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2013**, que é parte integrante desta Autorização de Fornecimento.
9. A data de recebimento do bem constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº **33/2013**.
10. Esta Autorização de Fornecimento é regida pela lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Resolução n. 032, de 03 de maio de 2001 e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
11. Torna-se implícito que o Fornecedor, ao assinar e receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação pela Unidade de Compra

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Endereço: Rua Sergipe, 64 – CEP 30130-170- Belo Horizonte - MG  
TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

Edital de Pregão nº 33/2013 – Aquisição de Lances de Segurança

  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho